

ATA N.º 051

ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA PARA O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS – TÉCNICA E PREÇOS - N.º 051/2013, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ADEQUAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA AOS TÉCNICOS E PRODUTORES DOS PERÍMETROS DE IRRIGAÇÃO SENADOR NILO COELHO, MARIA TEREZA E BEBEDOURO, ÁREA DE ATUAÇÃO DA 3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Às 11h (onze horas) do dia 06 (seis) de dezembro de 2013 (dois mil e treze) horário de Brasília, no Auditório da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizado à Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina-PE, sob a Coordenação do **Sr. Pedro Bezerra de Oliveira**, Chefe da Secretaria de Licitações, como Presidente da Mesa, reuniu-se a Comissão Técnica de Julgamento, composta por **Gildemar de Oliveira Santos, Clesinaide Almeida Martins, e Alcides Alves Tamarindo Júnior**, respectivamente presidente e membros, para a sessão de recebimento e abertura da documentação e propostas financeiras. O Edital na modalidade de TOMADA DE PREÇOS – TÉCNICA E PREÇOS - N.º 051/2013, foi divulgado nos sites: www.codevasf.gov.br e www.comprasnet.gov.br nos quadros de avisos da CODEVASF, publicado no Diário Oficial da União e em Jornal de Grande Circulação Regional, consoante à Lei 8.666/93. Compareceu à licitação somente a empresa **PLANTEC – PLANEJAMENTO E ENGENHARIA AGRONÔMICA LTDA.**, com seu devido e legal representante. O Sr. Presidente fez a abertura do Invólucro nº 01 (um) documentação de habilitação e repassou as peças aos membros da comissão para vistos. Analisada a documentação, confrontando-a com o edital de licitação, constatou-se a regularidade da licitante para com o edital de licitação e esta foi declarada habilitada. Declarou expressamente abrir mão do prazo de recurso, por isso fez-se a abertura do Invólucro nº 02 (dois) – Proposta Técnica. Ela foi visada e analisada pela comissão sendo julgada nos ditames do edital, nos parâmetros básicos: As propostas técnicas serão avaliadas através de pontuação - no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) - e cotejadas entre si, conforme o item 7.5 e seus subitens do edital, chamando a atenção ao subitem 7.5.2.2. **Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que obtiverem pontuação inferior**

CODEVASF

59530.001181/13 79

Ministério da Integração Nacional – MI

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – CODEVASF

a 80 (oitenta) pontos, conforme já determinado nos Termos de Referência – Anexo III deste edital. A empresa, como única disputante foi habilitada com nota técnica final de 95 (noventa e cinco) pontos. A licitante acatou o julgamento e abriu espontaneamente mão do recurso. Em seguida foi aberto o envelope nº 03 (três) - Proposta Financeira – as peças foram dadas pelo Presidente da Mesa para visto e julgamento pela comissão. Analisada a planilha financeira, esta não continha desvios, nem erros, estando com seus preços unitários iguais ou menores que os do orçamento base da Codevasf. A sua nota final foi de 66,56 (sessenta e seis e cinquenta e seis). A proposta financeira da empresa foi aprovada como vencedora da licitação no valor global de R\$ 139.049,36 (cento e trinta e nove mil, quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), o qual está dentro dos valores do mercado. A empresa, única a interessar-se pela licitação, foi declarada vencedora do certame. O Quadro Demonstrativo da Proposta Técnica e Financeira Nota Final apresenta o resultado da licitação e é anexo desta ata. A Comissão comunicou à licitante que o resultado lhe será oficialmente comunicado depois de submetido à aprovação da autoridade competente da 3ª SR da Codevasf, por relatório, para então ser divulgado. Mais uma vez a empresa abriu mão de recursos ao julgamento. O Presidente encerrou a sessão e mandou lavrar a Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão técnica de julgamento, licitante presente e presidente da mesa.

Petrolina-PE, 06 de dezembro de 2013.

EMPRESA PARTICIPANTE:**PLANTEC – PLANEJAMENTO E ENGENHARIA AGRONÔMICA LTDA.***Gildemar de Oliveira Santos***GILDEMAR DE OLIVEIRA SANTOS**
Presidente da Comissão*Clesinaide Almeida Martins*
CLESINAIDE ALMEIDA MARTINS
Membro*Alcides Alves Tamarindo Junior*
ALCIDES ALVES TAMARINDO JUNIOR
Membro*Pedro Bezerra de Oliveira*
PEDRO BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa*S/M*

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA FINANCEIRA – NOTA FINAL DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – TÉCNICA E PREÇO – Nº 051/2013 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ADEQUAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA AOS TÉCNICOS E PRODUTORES DOS PERÍMETROS DE IRRIGAÇÃO SENADOR NILO COELHO, MARIA TEREZA E BEBEDOURO, ÁREA DE ATUAÇÃO DA 3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

ANEXO DA ATA 051/2013

ITENS A SEREM AVALIADOS	NOTAS MÁXIMAS
a) Experiência da Empresa	30 pontos
b) Visão Sistêmica dos Perímetros de Irrigação Senador Nilo Coelho (Núcleos 1 a11 e Área Maria Tereza) e Bebedouro em Agricultura Orgânica.	50 pontos
c) Currículo do Responsável Técnico do quadro permanente da Empresa.	10 pontos
d) Plano de Práticas de Sustentabilidade.	10 pontos
TOTAL	100 pontos

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que obtiverem pontuação inferior a 80 (oitenta) pontos, conforme já determinado nos Termos de Referência – Anexo III deste edital.

ITENS A SEREM AVALIADOS	NOTAS FINAIS
a) Experiência da Empresa	30 pontos
b) Visão Sistêmica dos Perímetros de Irrigação Senador Nilo Coelho (Núcleos 1 a11 e Área Maria Tereza) e Bebedouro em Agricultura Orgânica.	47 pontos
c) Currículo do Responsável Técnico do quadro permanente da Empresa.	10 pontos
d) Plano de Práticas de Sustentabilidade.	08 pontos
TOTAL	95 pontos

A EMPRESA ESTÁ CLASSIFICADA COM NOTATÉCNICA FINAL DE 95 (NOVENTA E CINCO) PONTOS.

NOTA FINAL COMBINANDO NOTA TÉCNICA E NOTA FINANCEIRA:

$$Nf = 100 - [(Po - Pm) / (Ve - Pm)] \times 20$$

Onde:

Nf = Nota financeira obtida pela licitante (variando entre 80 e 100 pontos)

Po = Preço ofertado pela licitante;

Ve = Valor Máximo orçado pela CODEVASF; e

Pm = Preço mínimo ofertado;

$$Nf = 100 - [(139.049,36 - 139.049,36) / (147.961,10 - 139.049,36)] \times 20$$

$$Nf = (100 / 8.911,74) \times 20 = 0,224$$

NOTA FINAL = NF.

$$NF = 0,7 \times Nt + 0,3 \times Nf$$

Onde:

NF = Nota final da proposta (variando entre 80 e 100 pontos);

Nt = Nota técnica obtida pela Licitante (variando entre 80 e 100 pontos);

Nf = Nota financeira obtida pela Licitante

PORTANTO:

$$NF = (0,7 \times 95) + (0,3 \times 0,224)$$

$$NF = 66,5 + 0,067 = 66,56$$

$$NF = 66,56 \text{ (sessenta e seis e cinquenta e seis)}$$

A proposta financeira da empresa foi aprovada como vencedora da licitação no valor global de R\$ 139.049,36 (cento e trinta e nove mil, quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº
051/2013, TIPO TÉCNICA E PREÇO, DA 3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA CODEVASF****1- Objetivo:**

Proceder ao exame e julgamento da documentação, proposta técnica e proposta financeira das empresas participantes do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo técnica e preço, Edital nº 051/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria técnica especializada em adequação para certificação orgânica aos técnicos e produtores dos Perímetros de Irrigação Nilo Coelho, Maria Tereza e Bebedouro, localizados no município de Petrolina, Estado de Pernambuco, área de atuação da 3ª Superintendência Regional da Codevasf.

2- Licitantes:

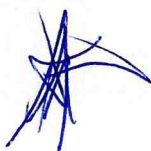
Conforme Ata nº 051, do Processo nº 59530.001118/2013-79 apresentou proposta a empresa: **PLANTEC – PLANEJAMENTO E ENGENHARIA AGRONÔMICA LTDA.**

3 – Exame e Análise

Consoante os termos do edital, este confrontado com a documentação, apensada pela licitante, constatou-se que ela apresenta regularidade jurídica, fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, sendo habilitada. Procedeu-se ao julgamento da proposta técnica, alcançando o licitante a nota exigida pelo edital, conforme quadro demonstrativo, constante da Ata nº 051/2013, sendo classificada. Analisadas as planilhas não se constatou desvios nos preços apresentados, configurando-se abaixo dos orçados pela Codevasf, estando à licitante plenamente habilitada à realização do objeto em questão.

4 – Conclusão

A Comissão Técnica de Julgamento conclui a licitação, declarando como vencedora a empresa **PLANTEC – PLANEJAMENTO E ENGENHARIA AGRONÔMICA LTDA**, pela nota alcançada na Proposta Técnica, 95 pontos, pelo valor global de **R\$ 139.049,36 (cento e trinta e nove mil e quarenta e nove reais e trinta e seis**



centavos) e pela Nota Final alcançada, NF=66,56, sendo a única disputante da licitação. Recomenda a aprovação deste relatório pelo Sr. Superintendente Regional, a homologação pelo Comitê de Gestão Executiva desta 3ª SR da Codevasf do certame licitatório e a adjudicação da empresa vencedora.

Petrolina-PE, 06 de dezembro de 2013.

Gildemar de O. Santos

GILDEMAR DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE

Gil de O.

CLESINAIDE ALMEIDA MARTINS

MEMBRO

Alcides Alves Tamarindo Júnior

ALCIDES ALVES TAMARINDO JÚNIOR

MEMBRO

Fl. 228
Proc. 001181/2013-79
[Signature]